ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9730

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 26/09/2017

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 24, de 03/10/2017. Concede a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" a Clínica Terapêutica Amigos do Resgate.

Controle Interno – Caixa: 7M.2 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

Espécie : P.R.
Categoria: Placa Alferes José Lopes
Cx: 7.M2
Ordem: 16
nº folhas: 04

03.10.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2017

AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva

ASSUNTO:

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho a Clínica Terapêutica Amigos do Resgate.

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada em 26/09/2017**
4 - **Comissão Especial.**
5 - APROVADO EM UNICA EM. 03.10.2017
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Resolução Nº 26 /2017

Concede Placa de Prata Alferes Jose Lopes de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ourtorgada a Clinica Terapêutica Amigos do Resgate, a Placa de Prata Alferes Jose Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Municipio

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal 20 de Setembro de 2017

Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
20/09/2017
HORA: 15h10
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE = ESPECIAL
EM 26 DE SETEMBRO DE 2017
PRESIDENTE

Somos pela aprovação -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2017
PRESIDENTE

Comunidade Terapêutica
Amigos do Resgate
Diga não ao álcool e outras drogas!

CNPJ/MF: 20.503.506/0002-01 I.E: 002382830.00-65
www.amigosdoresgate.com.br
(38) 3016-3777 / 99859-0202

CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE

BIOGRAFIA INSTITUCIONAL

Nascida da necessidade familiar em proporcionar tratamento digno e humanitário ao seu ente acometido pela dependência química, a CLINICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE foi constituída no ano de 2014 com o propósito de suprir a fragilidade que naquele momento era exclusiva, porém seu idealizador viu esperança na sua ação e percebeu que poderia compartilhar desta esperança com outras pessoas que sofriam da mesma angustia.

Ao abrir os braços institucionais para a comunidade Montes Clarense, a Clínica Amigos do Resgate se destacou facilmente num universo que antes era obscuro e temido não só pelos pacientes, mas ainda mais pelas famílias que se viam obrigadas a confiar seus filhos às mãos de pessoas despreparadas.

Foi na contramão desta nebulosa estrada que a Clinica Amigos do Resgate seguiu. O Presidente da instituição decidiu que a todo custo levaria tratamento digno e humanitário a quem quer que bata as portas da clínica e assim tem sido desde então.

Com um corpo técnico especializado e totalmente capacitado, a clínica é referencia regional em tratamento a dependência química, contando atualmente com Médico Psiquiatra próprio, Enfermeira, Psicóloga, Assistente Social, Gestor Hospitalar, Educador Físico, Instrutor de Jiu-Jítsu, Nutricionista e Educadores Social, prontos para receber e acolher nossos pacientes.

Subordinada a curatela do Ministério Público e a fiscalização da Vigilância Sanitária, a instituição encontra-se legal e amparada pelos dispositivos de regulação. Inscrita no CNPJ, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Autorizada a Funcionar por meio de Alvará de funcionamento, e o que garante mais segurança e tranqüilidade as famílias é a posse do Alvará Sanitário que chancela a qualidade, higiene e segurança alimentar.

Pode se afirmar com propriedade que a CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE está dentro do mais alto padrão de qualidade na sua linha de atendimento, superando de longe os padrões mínimos exigidos para oferta do serviço.

Contudo o trabalho não para, é árduo e constante, mas, a satisfação dos resultados alcançados é o patamar para fortalecer os vínculos e a vontade de atender cada vez mais pessoas que necessitam de ajuda, levar a esperança de cura, oferecendo tranqüilidade às famílias que depositam confiança no trabalho da instituição.

Nascida para atender 01 paciente pontual, conta hoje com um quadro acima de 90 pacientes em tratamento interno. Todos recebem os mesmos serviços, independente de credo, crença ou condição socioeconômica, sendo vários atendidos por vagas sociais com até 100% de gratuidade e muitos outros com descontos sociais que variam de 25% a 70% do valor nominal do tratamento.

CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE, idealizada para ser levar esperança e projetada para ser referencia em tratamento da dependência química.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 24, de 03 de Outubro de 2.017

Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada **à Clínica Terapêutica Amigos do Resgate, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de outubro de 2.017.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução n. 24, de 03/10/17 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Mu... Montes Claros, em 06/10/17, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 06 de outubro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017 -- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG** - ANO 5 - Nº 959

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta 1
Administração Indireta 1
Câmara Municipal 1

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0137/2017
Processo Nº 0248/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistema de vigilância eletrônica por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com fornecimento de materiais e dispositivos de segurança, vigilância e monitoramento para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Montes Caros/MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 23 de outubro de 2017.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 23 de outubro de 2017.
Início da disputa: às 09h00min do dia 23 de outubro de 2017.
O Edital Está disponível nos sítios http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 05 de outubro de 2017
Glennda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO 125/2017

Contrato
Contrato nº P232.17- 01 – Processo nº 0232/2017 – Pregão Presencial nº 0125/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG. - **Contratado: GRACIELE GONÇALVES PEREIRA - ME, - Valor R$ 10.531,02 (Dez mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos).Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. **Contrato assinado em 02/10/2017.**

Montes Claros (MG), 05 de outubro de 2017.
Pollyanna Queirubina Souza Prates
Cordenadora de contatos

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 213/2017

Termo de aditamento:

Contrato nº P0046414 Processo nº 464/2014 – Inexigibilidade 0059/2014. CONTRATADA: RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA, – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a contratação, previsto na Cláusula Quarta do contrato original, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 19.11.2017 e termo final 18.11.2018.**

O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original, para essa nova vigência contratual, será mantido em **R$ 115.000,80 (cento e quinze mil reais e oitenta centavos)**. Para pagamento do valor aditado será empenhado para o ano de 2017 o valor de **R$19.166,80 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**; e para o ano de 2018, o valor de **R$95.834,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)**. Firmado em 13/09/2017.

Montes Claros, 05 de Outubro de 2017.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS
– PREVMOC –

ATO DE APOSENTADORIA

CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA COMPULSÓRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006 e nº 028 de 08 de julho de 2010; 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA COMPULSÓRIA"**, como segue a:

1– MOACIR LOPES, nascido em 01 de dezembro de 1927, matrícula **n.º 13457**, portador(a) do CPF n.º **009.780.276-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **MÉDICO III, GH III, nível 01**, com o tempo de serviço de **214** (duzentos e quatorze) dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados até 01 de dezembro de 1997, data em que o servidor completou 70 anos de idade.
Parágrafo único: Aposentadoria concedida, conforme Ofício n. 19201/2017 – SEC/1ª Câmara, para cumprir decisão judicial exarada em Mandado de Segurança Nº 1.0000.12.117045-0/000 impetrado pelo Sr. Moacir Lopes contra o Sr. Senhor Presidente da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que havia determinado anulação de ato de aposentadoria publicado em 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º – O Pagamento do benefício de que trata este Ato às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros(MG), é devido até 31 de outubro de 2012, data do óbito do servidor.

Artigo 3º – Este Ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 1997.

Montes Claros (MG), de 05 de outubro de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do PREVMOC

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **021/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE FORMULARIOS EM GERAL) PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ESURB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O FORNECIMENTO SERÁ MENSAL CONFORME A NECESSIDADE DA ESURB, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL. . Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preço: dia 24/10/2017 partir das 8h30m**. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no *site* http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 06 de novembro de 2017.

Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 22, de 03 de Outubro de 2.017
Concede Título de Cidadã Benemérita.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica outorgado **à Bárbara Fialho, o Título de Cidadã Benemérita de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este município e por muito bem representá-lo em diversos países.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de outubro de 2.017.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº23, de 03 de Outubro de 2.017
Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica outorgado **ao Tenente Coronel PM Osvaldo de Souza Marques, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados de segurança pública no nosso município e região, quando no comando da Terceira Companhia de Radio patrulhamento Aéreo (3ª CORPAER).
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de outubro de 2.017.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretári

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº24, de 03 de Outubro de 2.017
Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica outorgada **à Clínica Terapêutica Amigos do Resgate, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de outubro de 2.017.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº158/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº **15** de 31/08/99, nº **24** de 18/04/2002, nº **125** de 12/12/2006, nas Leis nº **3002**/02, **3.074**/02, **3.906**/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº **01/2017** deste Legislativo e demais legislações em vigor,**RESOLVE:**

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador **Domingos Edmilson Magalhães** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-121, 130 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-111, 120 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 543.**

Artigo 2º – Nomear, a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor João Silva Santana, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá *"ad nutum"*, o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.
Artigo 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES

Presidente da Câmara